



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL – 4ª REGIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Retifica o art. 6º da Ordem de Serviço nº 29. .

O PROCURADOR REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO,

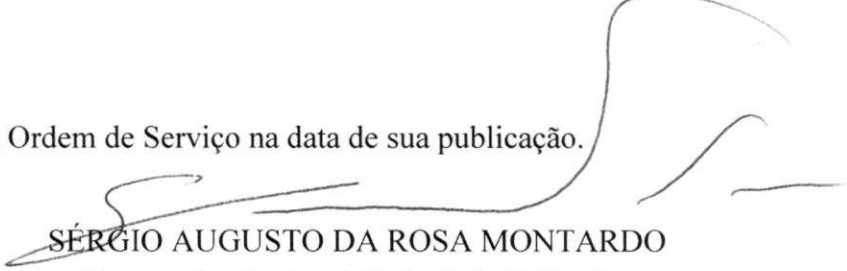
Considerando os termos acordados na reunião de trabalho realizada em 17 de agosto de 2016 em Santa Cruz do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Ordem de Serviço Nº 29, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. Os casos de férias e afastamentos até 30 (trinta) dias serão atendidos dentro dos subnúcleos. Os demais afastamentos implicarão em colaboração de todos os demais subnúcleos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço na data de sua publicação.


SÉRGIO AUGUSTO DA ROSA MONTARDO
Procurador Regional Federal da 4ª Região